

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 259.231,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



Memorando nº 057/2022

Tuntum, 03 de março de 2022.

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos desta secretaria, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

<u>MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	20
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30
<u>REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>			
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	40



2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	Unid.	30
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30
<u>REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</u>			
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	Unid.	40
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	Unid.	60
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	Unid.	40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	Unid.	40
<u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</u>			
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	30
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	Unid.	30
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	Unid.	40



4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	Unid.	40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	Unid.	10

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente solicitação visa atender às necessidades desta secretaria, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II- Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

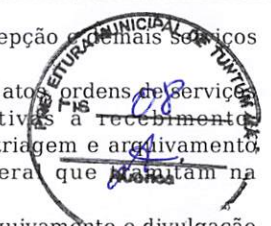
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/03/2022 09:23:11 e 07/03/2022 10:26:23
Relatório gerado em dia 07/03/2022 13:17:30 (IP: 176.82.22.243)

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS



Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a	R\$ 234,57	R\$ -	R\$ 234,57	20	Unidades	R\$ 4.691,40
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 190,00
2	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 217,70
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 296,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							234,57
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS	R\$ 237,88	R\$ -	R\$ 237,88	30	Unidades	R\$ 7.136,40
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza			NºPregão:42022		31/01/2022 10:00:00	R\$ 198,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 304,63
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 211,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							237,88
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS	R\$ 245,33	R\$ -	R\$ 245,33	30	Unidades	R\$ 7.359,90
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria			NºPregão:1182021		10/12/2021 09:00:00	R\$ 390,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NºPregão:342020		12/07/2021 09:30:00	R\$ 164,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NºPregão:342020		12/07/2021 09:30:00	R\$ 181,50
Média dos Preços Obtidos: R\$							245,33
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUS	R\$ 292,83	R\$ -	R\$ 292,83	40	Unidades	R\$ 11.713,20
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Batalhão De Engenharia de Combate			NºPregão:102021		14/12/2021 08:30:00	R\$ 340,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Batalhão De Engenharia de Combate			NºPregão:102021		14/12/2021 08:30:00	R\$ 337,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO			NºPregão:602021		11/10/2021 09:00:00	R\$ 201,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							292,83
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUS	R\$ 427,72	R\$ 345,00	R\$ 400,14	30	Unidades	R\$ 12.004,20
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 441,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 413,53
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARUM/SE			32483		26/11/2021 09:00:00	R\$ 345,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							400,14
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTUS	R\$ 290,00	R\$ -	R\$ 290,00	40	Unidades	R\$ 11.600,00
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	R\$ 280,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC			Dispensa de Licitação Nº 101/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 455,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC			Dispensa de Licitação Nº 105/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 135,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							290,00
7	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	R\$ 280,00	R\$ 311,25	R\$ 300,83	30	Unidades	R\$ 9.024,90
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	R\$ 280,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO			27153		12/08/2021 09:00:00	R\$ 234,50
2	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA			22365		11/05/2021 09:30:00	R\$ 388,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							300,83
8	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	R\$ 264,95	R\$ 388,00	R\$ 305,97	30	Unidades	R\$ 9.179,10
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	R\$ 319,90
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL			Dispensa de Licitação Nº 5/2021		01/05/2021 00:00:00	R\$ 210,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA			22365		11/05/2021 09:30:00	R\$ 388,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							305,97
9	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS tipo SPLIT	R\$ 316,67	R\$ -	R\$ 316,67	40	Unidades	R\$ 12.666,80
Preço Compras/Net	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	R\$ 285,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL			Dispensa de Licitação Nº 5/2021		01/05/2021 00:00:00	R\$ 210,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC			Dispensa de Licitação Nº 101/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 455,00



Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,67

10	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	RS	318,92	RS	318,92	40	Unidades	RS	12.756,80
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria				NºPregão:1402021		21/10/2021 09:00:00	RS	127.467,75
2	Prefeitura Municipal de Acará				NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	RS	285,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC				Dispensa de Licitação Nº 101/2021		01/04/2021 00:00:00	RS	455,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,92

11	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	RS	417,50	RS	450,00	30	Unidades	RS	12.849,90
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho				NºPregão:152021		01/09/2021 09:00:00	RS	335,00
2	Prefeitura Municipal de Acará				NºPregão:242021		24/06/2021 10:00:00	RS	500,00

Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA				22108		03/05/2021 15:00:00	RS	450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 428,33

12	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a	RS	163,33	RS	163,33	50	Unidades	RS	8.166,50
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES				NºPregão:512021		10/01/2022 09:00:00	RS	250,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM				NºPregão:212021		18/05/2021 14:00:00	RS	120,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM				NºPregão:212021		18/05/2021 14:00:00	RS	120,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,33

13	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000	RS	273,43	RS	273,43	40	Unidades	RS	10.937,20
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES				NºPregão:512021		10/01/2022 09:00:00	RS	439,95
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria				NºPregão:1182021		10/12/2021 09:00:00	RS	226,33
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA				NºPregão:242021		03/12/2021 10:00:00	RS	154,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,43

14	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000	RS	309,59	RS	309,59	60	Unidades	RS	18.575,40
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES				NºPregão:512021		10/01/2022 09:00:00	RS	472,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria				NºPregão:1182021		10/12/2021 09:00:00	RS	226,28
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC				Dispensa de Licitação Nº 400/2021		01/10/2021 00:00:00	RS	230,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 309,59

15	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000	RS	385,08	RS	385,08	40	Unidades	RS	15.403,20
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES				NºPregão:512021		10/01/2022 09:00:00	RS	472,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria				NºPregão:1182021		10/12/2021 09:00:00	RS	264,74
3	COMANDO DO EXERCITO BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)				Dispensa de Licitação Nº 39/2021		01/12/2021 00:00:00	RS	418,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,08

16	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000	RS	431,82	RS	350,00	40	Unidades	RS	16.182,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA PROJETO FUNDIARIO CONECCAO DO ARAGUAIA				Dispensa de Licitação Nº 23/2021		01/12/2021 00:00:00	RS	530,00
2	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR				Dispensa de Licitação Nº 114/2021		01/12/2021 00:00:00	RS	333,65

Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Cruzália/SP				19472021		20/12/2021 00:00:00	RS	350,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 404,55

17	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	RS	319,67	RS	319,67	30	Unidades	RS	9.590,10
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada				NºPregão:62021		24/01/2022 09:30:00	RS	349,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada				NºPregão:62021		24/01/2022 09:30:00	RS	345,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL				NºPregão:1192021		06/07/2021 09:00:00	RS	265,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 319,67

18	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	RS	406,39	RS	406,39	30	Unidades	RS	12.191,70
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILLIZ/PR				NºPregão:182022		17/02/2022 09:00:00	RS	304,16
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ				NºPregão:15952021		20/01/2022 09:00:00	RS	595,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e				NºPregão:12022		18/01/2022 10:00:00	RS	320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 406,39

19	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	RS	462,88	RS	462,88	40	Unidades	RS	18.515,20
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILLIZ/PR				NºPregão:182022		17/02/2022 09:00:00	RS	433,33
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em				NºPregão:12022		25/01/2022 09:30:00	RS	460,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada				NºPregão:62021		24/01/2022 09:30:00	RS	494,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 462,88



20	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	R\$	734,11	R\$	-	R\$ 734,11	40	Unidades	R\$	29.244,40
Preço Compras/Net	Órgão Público					Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILLIZ/PR					NºPregão:182022	17/02/2022 09:00:00	R\$	RUBRICA	633,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, ciência e Tec.					NºPregão:92021	10/12/2021 09:30:00	R\$		819,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, ciência e Tec.					NºPregão:92021	10/12/2021 09:30:00	R\$		750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 734,11

21	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	R\$	932,33	R\$	-	R\$ 932,33	10	Unidades	R\$	9.323,30
Preço Compras/Net	Órgão Público					Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO					NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$		998,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO					NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$		979,99
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO					NºPregão:22021	06/01/2022 09:40:00	R\$		819,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 932,33

Valor Global: R\$ 259.231,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado R\$ **234,57**

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Manutenção	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 190,00

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Data: 17/09/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga
Quantidade: 315,00
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	120,00
13.864.465/0001-32	NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI	130,00
16.801.538/0001-35	AUCE SILVA CRUZ NETA	180,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	189,00
37.652.183/0001-30	TECHFRIO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	199,00
05.063.935/0001-30	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI	220,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	253,00
34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLLUCOES TECH LTDA	253,00
10.587.568/0001-04	MERIC AR CONDICIONADO EIRELI	253,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 217,70

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Data: 17/09/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: 2 / 104
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga
Quantidade: 185,00
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	110,00
13.864.465/0001-32	NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI	113,00
16.801.538/0001-35	AUCE SILVA CRUZ NETA	180,00
37.652.183/0001-30	TECHFRIO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	200,00
34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLLUCOES TECH LTDA	217,70
17.113.163/0001-83	E R RAMOS	275,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	300,00
05.063.935/0001-30	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI	311,00
10.587.568/0001-04	MERIC AR CONDICIONADO EIRELI	311,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 296,00

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Data: 17/09/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: 3 / 183
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	80,00
34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLLUCOES TECH LTDA	81,00
37.652.183/0001-30	TECHFRIO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	200,00
16.801.538/0001-35	AUCE SILVA CRUZ NETA	250,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	296,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	296,00
05.063.935/0001-30	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI	296,00
10.587.568/0001-04	MERIC AR CONDICIONADO EIRELI	296,00
29.083.691/0001-16	SOPHIA - REFRIGERACAO LTDA	296,00

Item 2: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado R\$ **237,88**

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	manutenção	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Fortaleza
Data: 31/01/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42022



Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, (sem dedicação exclusiva), nos sistemas de climatização da Base Aérea de Fortaleza...

Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras,

Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 27,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.640.830/0001-25	DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 147,00
24.689.593/0001-03	ARTEK ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 150,00
29.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	R\$ 185,00
43.233.004/0001-22	ANTONIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES	R\$ 198,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 200,00
03.373.590/0001-96	GIOVANI SERVICOS ARCONDICIONADO LTDA	R\$ 234,57
00.125.733/0001-52	BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 275,97

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 304,63

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000

Data: 22/11/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222021
Lote/Item: 2 / 128
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 42,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	R\$ 100,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 119,05
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 120,00
17.279.220/0001-07	HUGO DANTAS DE OLIVEIRA - EIRELI	R\$ 212,38
37.009.459/0001-66	D H COITO CARVALHO EIRELI	R\$ 238,10
09.665.658/0001-97	OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E E	R\$ 255,48
05.730.820/0001-52	COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 297,62
30.228.685/0001-99	ALEFRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 298,08
08.233.811/0001-44	ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 302,34
05.787.624/0001-14	G B CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	R\$ 304,63
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 373,78
42.316.887/0001-71	JOSE GOMES DA SILVA FILHO EIRELI	R\$ 379,80
04.710.887/0001-91	NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 404,00
03.696.966/0001-01	E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA.	R\$ 404,03
14.743.529/0001-00	AILSERVICOS LTDA	R\$ 420,00
09.307.967/0001-95	ADERVAN BATISTA DE ARAUJO FILHO	R\$ 425,00
02.479.932/0001-94	NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 425,83
02.498.918/0001-38	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 425,83
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	R\$ 425,83

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 211,00

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga

Data: 17/09/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 195,00
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOGACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 140,00
13.864.465/0001-32	NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 150,00
37.652.183/0001-30	TECHFRIO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 200,00
16.801.538/0001-35	AJICE SILVA CIRUZ NETA	R\$ 200,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	R\$ 211,00
05.063.935/0001-30	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 280,00
34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA	R\$ 282,03
10.587.568/0001-04	MERIC AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 282,03

Item 3: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado R\$ 245,33

Quantidade: 30 Unidades
Descrição: manutenção
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 390,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Santa Maria
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM
Descrição: INSPEÇÃO: LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO

Data: 10/12/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1182021
Lote/Item: 1 / 88
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.205.427/0001-02	SULCLEAN SERVICOS LTDA	R\$ 200,69
18.061.629/0001-07	CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 260,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 311,97
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$ 390,00
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 490,00
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 494,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 3.800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 164,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.
Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta

Data: 12/07/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342020
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.315.110/0001-78	L H F ENGENHARIA LTDA	R\$ 120,00
15.375.259/0001-94	FENIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 140,00
21.287.707/0001-09	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 144,00
05.423.002/0001-07	S & A IMPACTUS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 144,00
21.409.713/0001-83	TECNO-AR EIRELI	R\$ 162,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$ 164,00
39.961.747/0001-41	BRASIL CLIMA - EIRELI	R\$ 165,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	R\$ 173,20
13.530.603/0001-47	A. MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 196,00



11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	208,00
14.202.717/0001-20	T CASTER DE SOUZA EIRELI	RS	210,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	270,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 181,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva
Data: 12/07/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342020
Lote/Item: / 57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.
Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.375.259/0001-94	FENIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RS	65,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	RS	70,00
21.287.707/0001-09	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	RS	100,00
02.315.110/0001-78	L H F ENGENHARIA LTDA	RS	108,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	RS	173,00
39.961.747/0001-41	BRASIL CLIMA - EIRELI	RS	190,00
14.202.717/0001-20	T CASTER DE SOUZA EIRELI	RS	195,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	197,90
13.530.603/0001-47	A. MONTEIRO DE ALMEIDA	RS	210,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	300,00

Item 4: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado R\$ 292,83

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	manutenção	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 340,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 6ª Batalhão De Engenharia de Combate
Data: 14/12/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102021
Lote/Item: / 16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Objeto: Pregão para registro de preços para eventual contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.
Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	RS	260,00
35.472.483/0001-01	I M ENGENHARIA LTDA	RS	270,00
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	RS	306,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	RS	340,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	RS	340,00
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	RS	1.000,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 337,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 6ª Batalhão De Engenharia de Combate
Data: 14/12/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102021
Lote/Item: / 32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Objeto: Pregão para registro de preços para eventual contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.
Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	RS	280,00
35.472.483/0001-01	I M ENGENHARIA LTDA	RS	290,00
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	RS	320,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	RS	355,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	RS	356,66
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 201,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO
Data: 11/10/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:602021
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 406,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretivo-preventiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e
Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Piso Teto com capacidade de 32.000 BTU/H, limpeza de

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.089.898/0001-06	ADNA CLEIDE SENA DE BRITO	RS	67,00
01.006.533/0001-43	CAMPOS SERVICE LTDA	RS	111,66
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	RS	134,00
23.507.913/0001-02	SUBZERO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	RS	167,50
28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	RS	188,71
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	RS	201,00
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	RS	209,93
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	RS	216,63
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS	221,10
16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA	RS	221,10
08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	RS	223,31

Item 5: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado R\$ 400,14

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	manutenção	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 441,90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas
Data: 22/11/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222021
Lote/Item: 2 / 130
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	RS	100,00



06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	RS	120,00
17.279.220/0001-07	HUGO DANTAS DE OLIVEIRA - EIRELI	RS	247,69
05.730.820/0001-52	COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA	RS	269,23
09.665.658/0001-97	OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E E	RS	297,46
30.228.685/0001-99	ALEFRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	RS	347,08
08.233.811/0001-44	ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	RS	352,04
05.787.624/0001-14	G B CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	RS	354,71
37.009.459/0001-66	D H COITO CARVALHO EIRELI	RS	384,62
42.316.887/0001-71	JOSE GOMES DA SILVA FILHO EIRELI	RS	441,90
04.710.867/0001-91	NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RS	471,00
14.743.529/0001-00	AIL SERVICOS LTDA	RS	490,00
09.307.967/0001-95	ADERVAN BATISTA DE ARAUJO FILHO	RS	495,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	RS	495,66
02.479.932/0001-94	NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS	495,83
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS	495,83
02.498.918/0001-38	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	RS	495,83
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	RS	495,83
03.696.966/0001-01	E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA.	RS	495,83

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 413,53

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 48000 A 60000 BTU/H

Data: 22/11/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222021
Lote/Item: 2 / 173
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.009.459/0001-66	D H COITO CARVALHO EIRELI	259,80
17.279.220/0001-07	HUGO DANTAS DE OLIVEIRA - EIRELI	292,00
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	300,00
09.665.658/0001-97	OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E E	346,80
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	400,00
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL	400,00
30.228.685/0001-99	ALEFRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	404,64
05.730.820/0001-52	COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA	404,64
08.233.811/0001-44	ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	410,42
05.787.624/0001-14	G B CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	413,53
42.316.887/0001-71	JOSE GOMES DA SILVA FILHO EIRELI	515,25
14.743.529/0001-00	AIL SERVICOS LTDA	570,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	570,47
09.307.967/0001-95	ADERVAN BATISTA DE ARAUJO FILHO	578,00
04.710.867/0001-91	NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	578,06
02.479.932/0001-94	NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	578,06
02.498.918/0001-38	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	578,06
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	578,06
03.696.966/0001-01	E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA.	578,06

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 345,00

Órgão: MUNICÍPIO DE MARIUM/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE
Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS (DIVERSAS MARCAS).

Data: 26/11/2021 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 32483
Lote/Item: 8 / 8
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNID
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.919.285/0001-61	FABIO TELES DOS SANTOS 25648190875	340,00
29.733.948/0001-38	EL CLIMA CLIMATIZACAO DE AMBIENTES - EIRELI	350,00

Item 6: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS R\$ 290,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 280,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Arará
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as
Descrição: - SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO

Data: 24/06/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 176,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	270,00
18.387.427/0001-50	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	272,34
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00
41.597.679/0001-25	DELIS PROVERA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	280,00
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00
40.293.178/0001-92	R DO S SILVA PRESTES	286,60
20.200.321/0001-47	K M BATISTA CARDOSO EIRELI	286,67
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURITTI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	286,67
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 455,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | MEC
Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no laboratório Morfológico (LME/CCB).
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO

Data: 01/04/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 101/2021
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA	455,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 135,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | MEC
Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio0454897, localizado

Data: 01/04/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 105/2021
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



no Laboratório Morfofuncional (LMF/CCB). Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO	Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade UF: SC	Valor da Proposta Final
CNPJ Razão Social do Fornecedor		
10.550.174/0001-81 START SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$	135,00

Item 7: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU R\$ 300,83

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 280,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará	Data: 24/06/2021 10:00:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: - SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO	Identificação: NºPregão:242021
	Lote/Item: / 21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 176,00
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	200,00
34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	270,00
18.387.427/0001-50 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$	272,34
11.489.784/0001-80 PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
41.597.679/0001-25 DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$	280,00
19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
40.293.178/0001-92 R DO S SILVA PRESTES	R\$	286,60
20.200.321/0001-47 K M BATISTA CARDOSO EIRELI	R\$	286,67
17.230.719/0001-11 A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	286,67
17.596.391/0001-51 GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 234,50

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	Data: 12/08/2021 09:00:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros,	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CONserto e REPOSIÇÃO GÁS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS).	Identificação: 27153
	Lote/Item: 11 / 11
	Fonte: licitnet.com.br
	Quantidade: 40,00
	Unidade: Serv
	UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.803.274/0001-72 M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	R\$	150,00
20.674.139/0001-28 ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI	R\$	151,00
22.298.593/0001-57 W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$	219,00
07.850.772/0001-61 REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	R\$	250,00
03.147.401/0001-67 T. R. REFRIGERACAO LTDA	R\$	350,00
27.803.040/0001-28 CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	360,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 388,00

Órgão: MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA	Data: 11/05/2021 09:30:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/desinstalações e reposição de	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há	Identificação: 22365
	Lote/Item: 24 / 24
	Fonte: licitnet.com.br
	Quantidade: 110,00
	Unidade: Serviço
	UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.407.447/0001-45 J MARINHO CORDEIRO EIRELI	R\$	292,52
14.085.718/0001-32 LINHARES E SOUZA LTDA	R\$	388,00
05.192.575/0001-77 RMA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	389,00

Item 8: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU R\$ 305,97

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 319,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará	Data: 24/06/2021 10:00:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO	Identificação: NºPregão:242021
	Lote/Item: / 24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 76,00
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	200,00
41.597.679/0001-25 DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$	200,00
11.489.784/0001-80 PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
18.387.427/0001-50 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$	304,00
34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	315,00
17.982.796/0001-28 UTIL SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$	319,90
40.293.178/0001-92 R DO S SILVA PRESTES	R\$	319,90
20.200.321/0001-47 K M BATISTA CARDOSO EIRELI	R\$	320,00
17.230.719/0001-11 A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	320,00
19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	320,00
24.829.055/0001-77 MI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	400,00
17.596.391/0001-51 GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 210,00

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/ EMBRAPA/CPPEL	Data: 01/05/2021 00:00:00
Objeto: Serviço de manutenção em ar condicionado instalados na Embrapa Pecuária Sul	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS. DIVERSAS MARCAS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2021
	Lote/Item: 3 / 1
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1,00
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
92.923.135/0001-47 ERONI VOLPATO DE MORAES	R\$	210,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 388,00

Órgão:	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA	Data:	11/05/2021 09:30:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/desinstalações e reposição de	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Reposição de gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há	Identificação:	22365
		Lote/Item:	24 / 24
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	110,00
		Unidade:	Serviço
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.407.447/0001-45	J MARINHO CORDEIRO EIRELI	R\$ 292,52
14.085.718/0001-32	LINHARES E SOUZA LTDA	R\$ 388,00
05.192.575/0001-77	RMA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 389,00



Item 9: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU R\$ 316,67

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 285,00

Órgão:	Prefeitura Municipal de Acará	Data:	24/06/2021 10:00:00
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO	Identificação:	NºPregão:242021
		Lote/Item:	/ 22
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	189,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$ 270,00
18.387.427/0001-50	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 272,34
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
41.597.679/0001-25	DEUS PROVERA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$ 285,00
40.293.178/0001-92	R DO S SILVA PRESTES	R\$ 286,65
20.200.321/0001-47	K M BATISTA CARDOSO EIRELI	R\$ 286,67
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 286,67
24.829.055/0001-77	MI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 400,00
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 210,00

Órgão:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA/CPPSUL	Data:	01/05/2021 00:00:00
Objeto:	Serviço de manutenção em ar condicionado instalados na Embrapa Pecuária Sul	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Descrição:	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS. DIVERSAS MARCAS	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 5/2021
		Lote/Item:	3 / 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.923.135/0001-47	ERONI VOLPATO DE MORAES	R\$ 210,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 455,00

Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC	Data:	01/04/2021 00:00:00
Objeto:	Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no laboratório Morfológico (LME/CCB).	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Descrição:	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 101/2021
		Lote/Item:	1 / 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 455,00

Item 10: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTI R\$ 318,92

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 216,75

Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data:	21/10/2021 09:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA manutenção das câmaras frias do Restaurantes Universitário da UFSM, com fornecimento de peças..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS (adequação para gássecologicamente correto). COTAR VALOR DO KILOGRAMA	Identificação:	NºPregão:1402021
		Lote/Item:	1 / 4
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	100,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.317/0001-89	BRASTECNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 200,00
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 216,75
18.061.629/0001-07	CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 285,00

Órgão:	Prefeitura Municipal de Acará	Data:	24/06/2021 10:00:00
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO	Identificação:	NºPregão:242021
		Lote/Item:	/ 22
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	189,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$ 270,00
18.387.427/0001-50	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 272,34
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
41.597.679/0001-25	DEUS PROVERA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$ 285,00



40.293.178/0001-92	R DO S SILVA PRESTES	R\$	286,65
20.200.321/0001-47	K M BATISTA CARDOSO EIRELI	R\$	286,67
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	286,67
24.829.055/0001-77	MI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	400,00
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 455,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA|MEC
Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no Laboratório Morfológico (LMF/CCB).
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO

Data: 01/04/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 101/2021
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 455,00

Item 11: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU R\$ 428,33

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 335,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Porto Velho
Objeto: Provável contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado.
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs).

Data: 01/09/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152021
Lote/Item: 4 / 85
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 52,00
Unidade: Svr
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.542.945/0001-91	PROSISTEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS MECANICOS E D	R\$ 100,00
29.811.993/0001-63	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 150,00
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$ 281,00
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 284,67
23.242.921/0001-66	ELJERSON MIRANDA SANT ANA	R\$ 300,00
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERACOES LTDA	R\$ 304,00
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$ 305,00
24.632.553/0001-25	L C SECULOS LTDA	R\$ 305,00
13.677.008/0001-39	THERCOM INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA	R\$ 310,00
21.372.304/0001-50	F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 360,00
20.674.139/0001-28	ZERO GIALU REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 380,00
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	R\$ 390,00
11.121.384/0001-17	N. S. FEITOZA ARAUJO	R\$ 406,00
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 406,67
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	R\$ 406,67
20.729.709/0001-30	CONSTRUTORA NSG EIRELI	R\$ 406,67
27.803.040/0001-28	CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 406,67
10.391.967/0001-03	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 732,01

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS - SERVIÇO

Data: 24/06/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242021
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 250,00
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
26.415.706/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$ 300,00
41.597.679/0001-25	DEUS PROVERA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$ 350,00
24.829.055/0001-77	MI TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 400,00
18.387.427/0001-50	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 482,91
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 500,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$ 500,00
40.293.178/0001-92	R DO S SILVA PRESTES	R\$ 508,30
17.982.796/0001-28	LITIL SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$ 508,32
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 508,33
20.200.321/0001-47	K M BATISTA CARDOSO EIRELI	R\$ 508,33
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 450,00

Órgão: MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para manutenção de Ar condicionado de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO

Data: 03/05/2021 15:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 22108
Lote/Item: 19 / 19
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 15,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.777.384/0001-70	JOSE VICTOR IURY RODRIGUES COSTA	R\$ 450,00

Item 12: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: S R\$ 163,33

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Reposição de capacitor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSIVE O CAPACITOR.

Data: 10/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:512021
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 276,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



12.048.131/0001-28	AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RS	154,00
03.284.595/0001-42	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	RS	154,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	RS	154,00
00.598.187/0001-77	INOVE ENGENHARIA TERMICA LTDA	RS	154,00
01.994.598/0001-44	CLIMABOM REFRIGERACAO EIRELI	RS	154,00
08.413.393/0001-77	LATITUDE TREZE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	RS	154,00
14.024.014/0001-50	MC TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	154,00
09.625.923/0001-03	SHOCK INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA	RS	180,00

Item 14: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: R\$ 309,59

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Reposição de capacitor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 472,50

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 10/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:512021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSIVE O
Quantidade: 180,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	50,00
34.508.580/0001-44	JOSIAS VIANA DA SILVA	58,00
27.298.497/0001-22	BOY SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	99,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	245,00
08.469.635/0001-44	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	700,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	3.000,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	4.000,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 226,28

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Santa Maria
Data: 10/12/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1182021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM
Lote/Item: 1 / 74
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 19.000 A 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	154,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	159,04
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	188,00
06.205.427/0001-02	SULCLEAN SERVICOS LTDA	226,28
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	457,00
18.061.629/0001-07	CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	650,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 230,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (MEC)
Data: 01/10/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 400/2021
Objeto: Serviço de limpeza de ar-condicionado de diversas potências e serviço de troca de capacitor com fornecimento de peça.
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA.
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.578.308/0001-14	MATHEUS DORNELES DE FREITAS	230,00

Item 15: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: R\$ 385,08

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de capacitor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 472,50

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Data: 10/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:512021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSIVE O
Quantidade: 180,00
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	50,00
34.508.580/0001-44	JOSIAS VIANA DA SILVA	58,00
27.298.497/0001-22	BOY SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	99,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	245,00
08.469.635/0001-44	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	700,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	3.000,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	4.000,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 264,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Santa Maria
Data: 10/12/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1182021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM
Lote/Item: 1 / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO
Quantidade: 15,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	149,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	155,17
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	190,00
06.205.427/0001-02	SULCLEAN SERVICOS LTDA	264,74
19.412.539/0001-86	WSX CONSTRUTORA LTDA	457,00
18.061.629/0001-07	CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	650,00



30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	20.000,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Data: 01/12/2021 00:00:00	
Objeto:	Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos.	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição:	COMPRESSOR: TROCA DOS CAPACITORES E INSTALAÇÃO DO MESMO.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 39/2021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 2 / 1	
27.490.203/0001-60	ALESSANDRO DE O ALVES	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 3,00	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: PA	
		Valor da Proposta Final	418,00

Item 16: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: R\$ 404,55

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de capacitor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA	Data: 01/12/2021 00:00:00	
Objeto:	Manutenção e conservação de centrais de ar.	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição:	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL- TOMBAMENTO 208978, TROCA DO CAPACITOR E RECARGA DE GÁS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 2 / 1	
27.685.931/0001-27	SURYVAN VIEIRA DE SOUSA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 1,00	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: PA	
		Valor da Proposta Final	530,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR	Data: 01/12/2021 00:00:00	
Objeto:	Contratação emergencial de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e aquecimento.	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição:	TROCA DO CAPACITOR (MÃO DE OBRA INCLUSA)	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 114/2021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 27 / 1	
06.163.051/0001-10	REFRIGERACAO MASTER FRIJO LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 1,00	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: PR	
		Valor da Proposta Final	333,65

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Prefeitura Municipal de Cruzália/SP	Data: 20/12/2021 00:00:00	
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DE REUNIÃO, MOTORISTAS E LEITO FEMININO - DEPARTAMENTO	Modalidade: Dispensa por Limite	
Descrição:	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE CAPACITORES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÃO	Identificação: 19472021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: 1 / 1	
33.810.098/0001-00	SILVANO FRANCISCO SANTANA 11074843835	Fonte: 45.173.233.130/81/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	
		Quantidade: 1,00	
		Unidade: SVC	
		UF: SP	
		Valor da Proposta Final	350,00

Item 17: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.00 R\$ 319,67

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ªCompanhia de Engenharia de Combate	Data: 24/01/2022 09:30:00	
Objeto:	Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas); serviço de instalação de condicionador de ar	Identificação: NºPregão:62021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: / 8	
21.150.162/0001-86	META FRIJO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES	Quantidade: 95,00	
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	Unidade: Unidade	
05.529.400/0001-02	TECNOMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIAL EIRELI	UF: MS	
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI		
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI		
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA		
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ªCompanhia de Engenharia de Combate	Data: 24/01/2022 09:30:00	
Objeto:	Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas); serviço de instalação de condicionador de ar	Identificação: NºPregão:62021	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Lote/Item: / 27	
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
21.150.162/0001-86	META FRIJO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	Quantidade: 27,00	
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	Unidade: Unidade	
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	UF: MS	
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA		
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI		
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ªCompanhia de Engenharia de Combate	Data: 06/07/2021 09:00:00	
Objeto:	Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas); serviço de instalação de condicionador de ar		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES		120,00
21.150.162/0001-86	META FRIJO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI		129,99
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI		200,00
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI		345,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA		349,99
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI		350,00
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA		350,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 265,00

Órgão: **Data:** 06/07/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e manutenção de aparelhos de ar condicionado para APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000

Identificação: NºPregão:1192021
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.216.486/0001-03	N S CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 215,00
36.505.460/0001-19	WR7 ELETROMECANICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA	R\$ 228,00
21.643.104/0001-94	CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 240,00
22.433.466/0001-13	T. ZORDENUNES - AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO	R\$ 260,00
25.965.515/0001-57	VALDECIR DA SILVA AR	R\$ 265,00
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 266,67
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 266,67
23.523.562/0001-15	CLAUDE MIR COELHO MOREIRA INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 266,67
28.637.947/0001-27	JR CHAMPION LTDA	R\$ 266,67

Item 18: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS R\$ 406,39

Quantidade: 30 Unidades
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 304,16

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionados, bem como reparos de geladeira, freezers, lavadoras de roupas etc.,
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Data: 17/02/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:182022
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.387.209/0001-83	PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 259,95
40.807.078/0001-37	VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968	R\$ 275,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 333,33
19.007.136/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 333,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 595,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, insumos e acessórios, desinstalação, remoção, remanejamento e instalação, de aparelhos de climatização (Ar
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO)

Data: 20/01/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:15952021
Lote/Item: 3 / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.125.733/0001-52	BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 590,00
32.456.285/0001-66	G3 SERVICOS E TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 600,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 320,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação
Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios,

Data: 18/01/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12022
Lote/Item: 2 / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 114,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.024.014/0001-50	MC TECH COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 250,00
18.336.698/0001-86	A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 270,00
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 300,00
16.619.765/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA	R\$ 310,00
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R\$ 330,00
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 350,00
15.185.122/0001-77	RCA CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 350,00
23.681.127/0001-19	M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$ 350,00

Item 19: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS R\$ 462,88

Quantidade: 40 Unidades
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS,
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 433,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionados, bem como reparos de geladeira, freezers, lavadoras de roupas etc.,
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Data: 17/02/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:182022
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.387.209/0001-83	PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 259,95
40.807.078/0001-37	VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968	R\$ 275,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 433,33
03.256.347/0001-98	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 433,33
19.007.136/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 433,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 460,31

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | Superintendência Estadual em Alagoas
Objeto: Manutenção de Ar Condicionado: Contratação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e
Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.

Data: 25/01/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12022
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 200,00
17.532.856/0001-00	A. DE GUSMAO LYRA NETO EIRELI	R\$ 250,00



33.185.946/0001-29	B MARIA PIMENTEL AGRA	R\$	300,00
22.924.996/0001-64	ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO	R\$	436,08
07.531.234/0001-04	IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA	R\$	436,08
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R\$	436,08
32.180.657/0001-74	MARINA AR CONDICIONADO LTDA	R\$	484,54
12.048.131/0001-28	AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$	484,54
17.119.266/0001-50	BELLA RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	484,54
14.454.407/0001-01	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO	R\$	484,54
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$	500,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 494,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate
Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que
Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas): serviço de instalação de condicionador de ar

Data: 24/01/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62021
Lote/Item: / 29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.150.162/0001-86	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	219,99
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES	R\$	220,00
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	300,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	494,99
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	495,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	500,00
04.048.465/0001-73	ELEOTECNICA PANTANAL LTDA	R\$	500,00

Item 20: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS R\$ 734,11

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 633,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionados, bem como reparos de geladeira, freezers, lavadoras de roupas etc.,
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Data: 17/02/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:182022
Lote/Item: / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.387.209/0001-83	PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$	214,95
40.807.078/0001-37	VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968	R\$	380,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	633,33
03.256.347/0001-98	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	R\$	633,33
19.007.136/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	633,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 819,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul
Objeto: Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas
Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.

Data: 10/12/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92021
Lote/Item: 6 / 130
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	700,00
23.070.991/0001-84	JONATAN P O SANCHES	R\$	700,00
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	718,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	920,00
35.604.126/0001-50	AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTEN	R\$	1.029,33
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	1.286,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 750,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul
Objeto: Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas
Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.

Data: 10/12/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92021
Lote/Item: 8 / 177
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.070.991/0001-84	JONATAN P O SANCHES	R\$	650,00
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	697,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	750,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	980,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	1.395,00

Item 21: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS R\$ 932,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 998,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate
Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que
Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas): serviço de instalação de condicionador de ar

Data: 24/01/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62021
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 45,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.150.162/0001-86	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	898,60
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	898,70
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES	R\$	900,00
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$	997,99
05.529.400/0001-02	TECNOMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIAL EIRELI	R\$	998,00



34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	1.000,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	1.000,00
04.048.465/0001-73	ELEOTRECNICA PANTANAL LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 979,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada | 4ªCompanhia de Engenharia de Combate
Data: 24/01/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62021
Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas); serviço de instalação de condicionador de ar
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.150.162/0001-86	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI	R\$	194,99
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES	R\$	195,00
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	299,00
12.639.462/0001-32	L. M. CLIMATIZACAO LTDA	R\$	979,99
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	980,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	1.000,00
04.048.465/0001-73	ELEOTRECNICA PANTANAL LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 819,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 13ªBrigada de Infantaria Motorizada | 44ªBatalhão de Infantaria Motorizado
Data: 06/01/2022 09:40:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22021
Objeto: Eventual contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos
Lote/Item: / 71
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H P/ com fornecimento de material;
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.523.063/0001-98	A. M. DE ABREU EIRELI	R\$	719,99
12.639.462/0001-32	L. M. CLIMATIZACAO LTDA	R\$	750,00
03.696.966/0001-01	E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA.	R\$	780,00
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$	800,00
41.567.630/0001-20	N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA	R\$	819,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	823,00
43.720.253/0001-42	MS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	823,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	823,00
14.049.599/0001-62	A.W.G.COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	823,00



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS	R\$ 234,57	R\$	R\$ 234,57	20	Unidades	R\$ 4.691,40
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021	17/09/2021 08:30:00	R\$	190,00
2	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021	17/09/2021 08:30:00	R\$	217,70
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021	17/09/2021 08:30:00	R\$	296,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							234,57
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000	R\$ 237,88	R\$	R\$ 237,88	30	Unidades	R\$ 7.136,40
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza			NºPregão:42022	31/01/2022 10:00:00	R\$	198,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021	22/11/2021 09:30:00	R\$	304,63
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NºPregão:242021	17/09/2021 08:30:00	R\$	211,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							237,88
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000	R\$ 245,33	R\$	R\$ 245,33	30	Unidades	R\$ 7.359,90
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria			NºPregão:1182021	10/12/2021 09:00:00	R\$	390,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NºPregão:342020	12/07/2021 09:30:00	R\$	164,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NºPregão:342020	12/07/2021 09:30:00	R\$	181,50
Média dos Preços Obtidos: R\$							245,33
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000	R\$ 292,83	R\$	R\$ 292,83	40	Unidades	R\$ 11.713,20
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Batalhão De Engenharia de Combate			NºPregão:102021	14/12/2021 08:30:00	R\$	340,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Batalhão De Engenharia de Combate			NºPregão:102021	14/12/2021 08:30:00	R\$	337,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO			NºPregão:602021	11/10/2021 09:00:00	R\$	201,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							292,83
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000	R\$ 427,72	R\$ 345,00	R\$ 400,14	30	Unidades	R\$ 12.004,20
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021	22/11/2021 09:30:00	R\$	441,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:222021	22/11/2021 09:30:00	R\$	413,53
Preço Público	Órgão Público						
1	MUNICÍPIO DE MARLIM/SE			32483	26/11/2021 09:00:00	R\$	345,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							400,14
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTUS	R\$ 290,00	R\$	R\$ 290,00	40	Unidades	R\$ 11.600,00
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00	R\$	280,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC			Dispensa de Licitação Nº 101/2021	01/04/2021 00:00:00	R\$	455,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC			Dispensa de Licitação Nº 105/2021	01/04/2021 00:00:00	R\$	135,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							290,00
7	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	R\$ 280,00	R\$ 311,25	R\$ 300,83	30	Unidades	R\$ 9.024,90
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00	R\$	280,00
Preço Público	Órgão Público						
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO			27153	12/08/2021 09:00:00	R\$	234,50
2	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA			22365	11/05/2021 09:30:00	R\$	388,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							300,83
8	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	R\$ 264,95	R\$ 388,00	R\$ 305,97	30	Unidades	R\$ 9.179,10
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00	R\$	315,90
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL			Dispensa de Licitação Nº 5/2021	01/05/2021 00:00:00	R\$	210,00
Preço Público	Órgão Público						
1	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA			22365	11/05/2021 09:30:00	R\$	388,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							305,97
9	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS tipo SPLIT	R\$ 316,67	R\$	R\$ 316,67	40	Unidades	R\$ 12.666,80
Preço Compras/Net	Órgão Público						
1	Prefeitura Municipal de Acará			NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00	R\$	285,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL			Dispensa de Licitação Nº 5/2021	01/05/2021 00:00:00	R\$	210,00

3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021	01/04/2021 00:00:00	455,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,67
10	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	RS	318,92	RS 318,92
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria		NºPregão:1402021	21/10/2021 09:00:00
2	Prefeitura Municipal de Acará		NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC		Dispensa de Licitação Nº 101/2021	01/04/2021 00:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,92

11	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	RS	417,50	RS 450,00
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho		NºPregão:152021	01/09/2021 09:00:00
2	Prefeitura Municipal de Acará		NºPregão:242021	24/06/2021 10:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 428,33

12	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000	RS	163,33	RS 163,33
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão:512021	10/01/2022 09:00:00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM		NºPregão:212021	18/05/2021 14:00:00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM		NºPregão:212021	18/05/2021 14:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,33

13	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de	RS	273,43	RS 273,43
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão:512021	10/01/2022 09:00:00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria		NºPregão:1182021	10/12/2021 09:00:00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,		NºPregão:242021	03/12/2021 10:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,43

14	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de	RS	309,59	RS 309,59
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão:512021	10/01/2022 09:00:00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria		NºPregão:1182021	10/12/2021 09:00:00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC		Dispensa de Licitação Nº 400/2021	01/10/2021 00:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 309,59

15	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de	RS	385,08	RS 385,08
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		NºPregão:512021	10/01/2022 09:00:00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria		NºPregão:1182021	10/12/2021 09:00:00
3	COMANDO DO EXERCITO BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)		Dispensa de Licitação Nº 39/2021	01/12/2021 00:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,08

16	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de	RS	431,82	RS 350,00
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA		Dispensa de Licitação Nº 23/2021	01/12/2021 00:00:00
2	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTFPR		Dispensa de Licitação Nº 114/2021	01/12/2021 00:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 404,55

17	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	RS	319,67	RS 319,67
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria		NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria		NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		NºPregão:1192021	06/07/2021 09:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 319,67

18	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	RS	406,39	RS 406,39
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR		NºPregão:182022	17/02/2022 09:00:00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		NºPregão:15952021	20/01/2022 09:00:00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e		NºPregão:12022	18/01/2022 10:00:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 406,39

19	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	RS	462,88	RS 462,88
Preço Compras/Net		Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR		NºPregão:182022	17/02/2022 09:00:00
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual		NºPregão:12022	25/01/2022 09:30:00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 462,88



[Handwritten signature]



3 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 4ªBrigada de Cavalaria NºPregão:62021 24/01/2022 09:30:00 R\$ 462,88

Media dos Preços Obtidos: R\$ 462,88

20 Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS R\$ 734,11 R\$ - R\$ 734,11 150 Unidades R\$ 110.116,50

Preço Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	NºPregão:182022	17/02/2022 09:00:00	R\$ 633,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, ciência e	NºPregão:92021	10/12/2021 09:30:00	R\$ 750,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, ciência e	NºPregão:92021	10/12/2021 09:30:00	R\$ 819,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 734,11

21 Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS R\$ 932,33 R\$ - R\$ 932,33 30 Unidades R\$ 27.969,90

Preço Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria	NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 979,99
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria	NºPregão:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 998,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ªBrigada de Infantaria	NºPregão:22021	06/01/2022 09:40:00	R\$ 819,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 932,33

Valor Global: R\$ 691.044,50

Tuntum/MA, 08 de março de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<u>LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 42.905,10
<u>LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00





2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
SUBTOTAL:				R\$ 68.077,50	
<u>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</u>					
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	Unid.	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20

5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
SUBTOTAL:					R\$ 69.264,30
<u>LOTE 4- SERVICOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</u>					
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 78.984,70
TOTAL					R\$ 259.231,60

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



Proscato

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 08 de março de 2022.



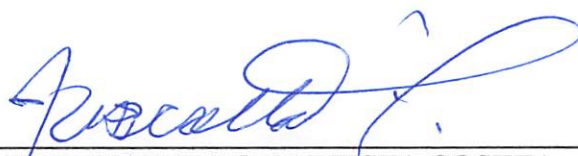
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 09 de março de 2022.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 10/03/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 277.940,89

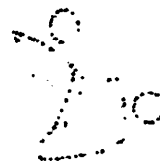
**DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA
REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

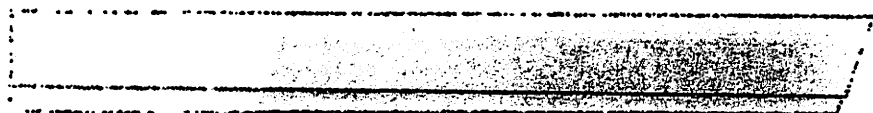
Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Rua do Comércio, nº 100
Tuntum - Maranhão
CEP: 66.200-000
Fone: (98) 3333-1234

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 11 de março de 2022.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/05/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de agosto de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<u>LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 42.905,10
<u>LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80

5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
SUBTOTAL:					R\$ 68.077,50
<u>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</u>					
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	Unid.	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
SUBTOTAL:					R\$ 69.264,30
<u>LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</u>					
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40

5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 78.984,70
TOTAL					R\$ 259.231,60

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 08 de março de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1.O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 040/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 15 de março de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 040/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; memorando da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da referida secretaria; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; pesquisa de preços; mapa comparativo de vantajosidade; termo de referência; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de

Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 17 de março de 2022.


CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/05/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Assinado

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Assinado

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

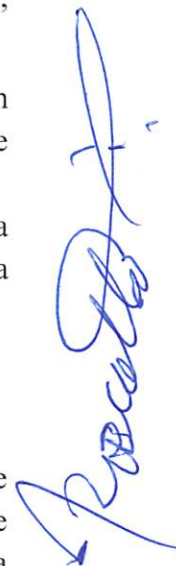
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Assinado

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

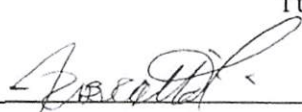
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 24 de março de 2022.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<u>LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 42.905,10
<u>LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</u>					
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80



5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	Unid.	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90

SUBTOTAL: R\$ 68.077,50

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	Unid.	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00

SUBTOTAL: R\$ 69.264,30

LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40



5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 78.984,70
TOTAL					R\$ 259.231,60

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;



6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 08 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



Procedida

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

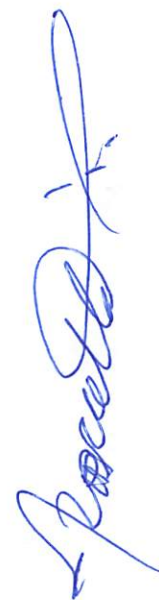
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetoXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Assinado

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, no dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Tuntum (MA), 25 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA inscrita no CNPJ nº 03.974.909/0001-39 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 119.787,07 (cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 016/2022 que totalizava em R\$ 485,609,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), passa a ter o valor de R\$ 605.396,74 (seiscentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 29 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do Município de Tuntum-MA, no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, no dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f79e8888b46c251b7fe20e7fb0f1bb622f1765a8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, no dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.** Onde se lê: "CONTRATADA: ROBERIO PEREIRA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.992.321/0001-61". Leia-se: "CONTRATADA: ROBERIO PEREIRA DINIZ 69034087387, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.992.321/0001-61". Tuntum – Maranhão, 30 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: MARIA ONEIDE RAMALHO DE SOUSA 00537991352, CNPJ sob o nº 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 048/2021. Objeto: Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 10.122.0002.2023.0000;10.122.0002.2024.0000;10.302.0015.2028.0000;10.302.0015.2064.0000;3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f79e8888b46c251b7fe20e7fb0f1bb622f1765a8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Microempresa
JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	18.778.321/0001-87	Microempresa



Fornecedor : 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA

**Lote 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	20,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
Total:							R\$42.905,10

Lote 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 9.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
Total:							R\$68.077,50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
Total:							R\$68.077,50



Lote 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 7.000 a 12.000 BTUS	50,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	60,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
Total:							R\$69.264,30

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022



Fornecedor : 18.778.321/0001-87 - JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	20,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00

18/07/2022 14:52:10

18/07/2022 14:52:10

12.000 BTUS
Manutenção com limpeza
geral de aparelho de ar-
condicionado de 12.000 BTUS
tipo SPLIT

18.000 BTUS
Manutenção com limpeza
geral de aparelho de ar-
condicionado de 18.000 BTUS
tipo SPLIT

24.000 BTUS
Manutenção com limpeza
geral de aparelho de ar-
condicionado de 24.000 BTUS
tipo SPLIT

30.000 BTUS
Manutenção com limpeza
geral de aparelho de ar-
condicionado de 30.000 BTUS
tipo SPLIT

30.000 BTUS
Manutenção com limpeza
geral de aparelho de ar-
condicionado de 30.000 BTUS
tipo SPLIT



Item

Descrição

Qtde.
30,00

Unid.
Unid.

Marca
SERVICO

Modelo
SERVICO

R\$ Vlr. Unitário
R\$ 319,67

R\$ Vlr. Total
R\$ 9.590,10

de instalação de
SPLITS, Centrais de ar, de
7.000 a 12.000 BTUS

2

Serviço de instalação de
SPLITS, Centrais de ar, de
18.000 BTUS

30,00

Unid.

SERVICO

SERVICO

R\$ 406,39

R\$ 12.191,70



ICB - Instituto Brasileiro de Controle de Qualidade

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

ESTADO DO MARANHÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022



Fornecedor : 18.778.321/0001-87 - JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 7.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo SPLIT	20,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
Total:							R\$42.820,00

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 7.000 a 12.000 BTUS	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	30,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,00	R\$ 12.180,00
Total:							R\$78.910,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	SERVICO Marca	SERVICO Modelo	R\$ Vl. Unitário	R\$ Vl. Total
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 462,00	R\$ 18.480,00
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	40,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,00	R\$ 29.360,00
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	10,00	Unid.	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,00	R\$ 9.320,00



Total: R\$78.910,00

Total Geral: R\$121.730,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022



Às **14:29:39 horas do dia 03 de Maio de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	18.778.321/0001-87	Microempresa
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
95104	JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	18778321000187	SERVICO	SERVICO	R\$ 42.820,00	Classificada	--
28414	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 42.905,10	Classificada	--

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

	03/05/2022 14:29:39	Boa tarde, senhores licitantes! Tivemos um imprevisto no horário designado para o início da sessão, de modo que nos impossibilitou a abertura da sessão no referido horário. Diante disso, procederemos à remarcação da sessão, a fim de possibilitar a publicidade devida e participação plena dos interessados.
Sistema	03/05/2022 14:43:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 040/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Remarcação da Sessão.. A REABERTURA será no dia 16/05/2022 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/05/2022 10:12:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 040/2022 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: Adequações no Termo de Referência.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:12:39 horas do dia 16 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: DF41FA860513A92FA51D7A677083A9E0



Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

Processo Revogado em 16 de Maio de 2022



Adequações no Termo de Referência



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2022	1

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, para adequações no Termo de Referência. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 16 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: WILLAMY PEREIRA DA COSTA, CPF sob o nº 006.234.633-42. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 032/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 45.501,12 (quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e doze centavos). 02.14.13.122.0040.2058; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 14 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f3797e10aecf3426d14b67cd7416e39adc3ca7f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA



DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICÍPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f3797e10aecf3426d14b67cd7416e39adc3ca7f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

